

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.30	000	391.400,00
TOTAL			391.400,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 391.400,00 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	400	000	Setembro	8.472.613,12	64.416,00	8.537.029,12
21	410	000	Setembro	872.000,00	326.984,00	1.198.984,00
Total				9.344.613,12	391.400,00	9.736.013,12

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	370	000	Maior	1.095.719,41	196.572,06	899.147,35
20	370	000	Junho	615.855,10	194.827,94	421.027,16
Total				1.711.574,51	391.400,00	1.320.174,51

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 1178 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 17.541.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2.014	3.3.90.93	000	17.541.000,00
TOTAL			17.541.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	5.600.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.13	000	1.600.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	000	1.098.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	000	250.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	820.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	2.300.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	450.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	2.550.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.96	000	73.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	2.100.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	700.000,00
TOTAL			17.541.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 17.541.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Setembro	19.774.000,00	17.541.000,00	37.315.000,00
Total				19.774.000,00	17.541.000,00	37.315.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	50	000	Setembro	4.022.863,43	990.000,00	3.032.863,43
04	50	000	Outubro	2.211.000,00	2.000.000,00	211.000,00
04	50	000	Novembro	2.744.000,00	2.744.000,00	0,00

04	50	000	Dezembro	2.814.000,00	2.814.000,00	0,00
21	400	000	Setembro	8.537.029,12	5.400.000,00	3.137.029,12
21	400	000	Outubro	3.430.000,00	3.183.000,00	247.000,00
21	400	000	Dezembro	570.000,00	410.000,00	160.000,00
Total				24.328.892,55	17.541.000,00	6.787.892,55

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de setembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidores para compor a **Comissão Organizadora, na função de Coordenação Geral**, no processo administrativo de instauração do **Curso de Formação**, de caráter eliminatório, para o cargo de TOSU01 - Técnico Orientador Social - Assistência Técnica em Orientação Social, que trata do Concurso Público regido pelo Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora, na função de Coordenação Geral, encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados** na instauração do **Curso de Formação**, de caráter eliminatório, para o cargo de TOSU01 - Técnico Orientador Social - Assistência Técnica em Orientação Social, que trata do Concurso Público regido pelo Edital nº 023/2024 - DDH/SMRH, conforme segue:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Ana Karla Jacoby Aguiar Valim	15.167-0	Cargo: Administrador - Serviço de Administração Função de confiança: Assessora de Planejamento Estratégico Órgão: Secretaria Municipal de Recursos Humanos Formação: Graduada em Administração e Contabilidade pós graduada em Gestão Pública e em Licitações e Contratos sob o vié da Lei 14.133
Carolina Fávaro	15.081-9	Cargo: Gestora Social - Serviço Social Função de confiança: Diretora de Proteção Social Especial Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social Formação: Graduada em Serviço Social, pós graduada em Gestão da Política de Assistência Social na Perspectiva do SUAS, em Serviço Social e Intervenção Profissional e em Políticas Públicas e Socioeducação
Thaysa Desiree de Oliveira Anthero Andrade	15.965-4	Cargo: Gestora Social - Serviço de Terapia Ocupacional Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social Formação: Graduada em Terapia Ocupacional, pós graduada em Arteterapia, Educação Especial, Psicomotricidade, Educação e Aprendizagem
Lucas Yohji Kono Shimomura	16.524-7	Cargo: Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão Função de confiança: Gerente de Informações Funcionais Órgão: Secretaria Municipal de Recursos Humanos Formação: Graduado em Administração pós graduado em Gestão de Projetos
Marco Aurelio Henriques da Silva	15.216-1	Cargo: Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão Função de confiança: Diretor de Desenvolvimento Humano Órgão: Secretaria Municipal de Recursos Humanos Formação: Graduado em Letras Vernáculas e Clássica e Pedagogia, pós-graduado em Língua Portuguesa e EAD

Art. 2º Os membros da Coordenação Geral decidirão a organização dos trabalhos de forma colegiada, cabendo ao próprio membro a responsabilidade pela execução que lhe for incumbida, sem relação hierárquica entre os membros.

Art. 3º A Coordenação Geral é autônoma para a execução dos trabalhos necessários à realização do Curso de Formação, sendo que os membros deverão prestar contas das atividades executadas diretamente aos Titulares das Pastas, cabendo aos titulares atestar as entregas dos trabalhos parciais e gerais da Comissão, conforme segue:

- I. Verificação de cronograma, que será elaborado pela Coordenação Geral e entregue em 05 (cinco) dias úteis após a designação dos membros.
- II. Atestar as entregas semanais ou mensais, conforme cronograma, para efeitos de pagamento de Gratificação de Certame Público.

Art. 4º A execução intempestiva ou inexecução das atividades deverá ser reportada imediatamente aos titulares das pastas, com arrazoado justificável e reformulação de cronograma, se for o caso.

Art. 5º Os trabalhos deverão ocorrer em regime presencial nas dependências físicas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre com registro formal do ponto eletrônico.

- I. Em caso de necessidade, fica autorizado aos Coordenadores Gerais, a realização de atividades externas, que deverá ser devidamente anotada em Ata de Atividades.
- II. Excepcionalmente, em locais sem acesso ao Sistema de Ponto Eletrônico, poderá ser dispensado o registro, desde que as horas executadas sejam anotadas em lista de presença e justificadas posteriormente no ponto eletrônico.
- III. As horas utilizadas nos trabalhos da Coordenação Geral não serão desempenhadas durante a jornada diária comum de trabalho, devendo ser realizadas antes e/ou após o cumprimento da jornada diária comum de trabalho, e também aos finais de semana e feriados.
- IV. Os Coordenadores Gerais, durante a execução do certame público, poderão adotar jornada de trabalho flexível, desde que com anuência da chefia imediata e independentemente de ocuparem função de confiança.
- V. Nos dias em que houver atividades executadas a título de recebimento de Gratificação de Certame Público - Coordenação Geral fica vedada a realização de horas extras.